

LEI Nº 2.265, DE 24 DE NOVENO DE 1.976.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr\$-160.300,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENI JTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal - de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$160.300,00 (cento e sessenta mil e trezentos cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias as que menciona:

a) em Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a seguinte dotação:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Serviços de Terceiros.....+Cr\$40.000,00
Manutenção de Serviços (+Cr\$ 40.000,00)

b) em Cr\$19.300,00 (dezenove mil e trezentos cruzeiros) a seguinte dotação:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

VIAS PÚBLICAS

Obras Públicas.....+Cr\$19.300,00
Asfaltamento e Pavimentação de vias
(+Cr\$ 19.300,00)

c) em Cr\$73.000,00 (setenta e três mil cruzeiros) a seguinte dotação:

SETOR DE EDUCAÇÃO

ENSINO DO 1º GRAU

Pes.Civil-Vencimentos e Vantagens.....+Cr\$50.000,00

Serviços de Terceiros.....+Cr\$23.000,00

Manutenção do Setor de 1º grau (+Cr\$73.000,00)

d) em Cr\$28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) a seguinte dotação:

SETOR DE SAÚDE, ASSIST. E PREV. SOC.

SAÚDE, ASSIST. E PREVIDÊNCIA

Pes.Civil-Venc. e Vantagens Fixas.....+Cr\$28.000,00

Manutenção do Setor (+Cr\$ 28.000,00)

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior desta lei, correrá por conta do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios previsto no corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 24 DE NOVENO DE 1976.

BENEDICTO JOSÉ DIANA - Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 24 DE NOVENO DE 1.976.

NELSON TABARRO - Secretário